

CONTRATO Nº 037/2025

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, Distrito Industrial, Bauru/SP, CEP 17.034-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0001-89, por seu Representante Legal o Sr. **Nelson Reginato do Canto Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.481.268-45, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 09/01/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 820/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **006/2025**, cujo resultado foi homologado em data de **28/03/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS A SEREM UTILIZADOS NA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE (LOTE 02).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 116.499,99 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual é de **90 (noventa) dias** e prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º (nonagésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 90º (nonagésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º (nonagésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º (nonagésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 006/2025, de 11/03/2025;
- Proposta da Contratada datada de 11/03/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 28/03/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 02 de abril de 2025.

NELSON REGINATO
DO CANTO
JUNIOR:01548126845

Assinado de forma digital por
NELSON REGINATO DO
CANTO JUNIOR:01548126845
Dados: 2025.04.02 15:27:13
-03'00'

“EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I

LOTE 02 – CONJUNTO MOTOBOMBA					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01.01	Conjunto motobomba submersa, marca EBARA ou similar, modelo BM-BHSE-665-03, Pot=12 cv, 380 V	Unidade	01	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
01.02	Conjunto motobomba submersa, marca EBARA ou similar, modelo BM-BHSE-665-03, Pot=12 cv, 380 V	Unidade	01	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
01.03	Conjunto motobomba submersa, marca EBARA ou similar, modelo BM-BHSE-665-03, Pot=12 cv, 380 V	Unidade	01	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
01.04	Conjunto motobomba EBARA ou similar, Modelo GS 80-400, 1750 rpm, 100cv, Rotor: 409 mm	Unidade	02	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 116.499,99	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QHR7-D09M-AZVX-0TPV



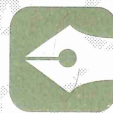
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 04/04/2025 12:40:01 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 07/04/2025 07:22:33 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 02/04/2025 12:24:22 (Certificado Digital)
- NELSON REGINATO DO CANTO JUNIOR 02/04/2025 15:27:13 (Certificado Digital)



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP
Demades Mario Castro - Tabelião



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração, que no dia **17 (DEZESSETE)** de **MARÇO** do ano de **2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, nesta cidade e comarca de Bauru, Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, perante mim, **KATHLEEN CRISTINA DA CRUZ MASSARI**, Escrevente Notarial, preposta designada para a lavratura desta pelo Substituto do Tabelião, que ao final subscreve, compareceu como **OUTORGANTE, EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**, com sede nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n. 2-31 (CEP 17034-290), Distrito Industrial I, telefone (14) 40090000, inscrita no CNPJ. sob n. 46.138.319/0001-89, com contrato social arquivado sob n. 35200391096, em 04/09/1979, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, cuja cópia se encontra arquivada neste Tabelionato, na pasta 42, sob n. de ordem 031, e posteriores alterações, sendo a última com consolidação contratual, firmada em 01 de março de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. sob n. 78.308/25-1, cuja cópia fica arquivada neste Tabelionato, na pasta de contrato n. **050**, sob n. de ordem **029**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. RYUSUKE KOBAYASHI**, japonês, casado, relações internacionais, nascido aos 30/09/1975, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNM nº F819293S, e inscrito no CPF. sob n. 718.929.611-56, com endereço profissional nesta cidade na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n. 2-31 (CEP 17.034-290) Distrito Industrial I (e-mail **kobayashi.ryusuke@ebaracom.com**), residente e domiciliado nesta cidade na Rua Anna Pietro Forte, n. 2-151, lote 14, quadra B, Residencial Villaggio I, CEP: 17018-820. O presente é identificado como sendo o próprio por mim e pelo Substituto do Tabelião, pelos documentos apresentados e mencionados do que dou fé. Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como **PROCURADOR, NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido aos 20/03/1958, portador da cédula de identidade RG. n. 8.548.764-SSP/SP e inscrito no CPF. n. 015.481.268-45, com endereço profissional nesta cidade na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n. 2-31 (CEP 17.034-290) Distrito Industrial I (e-mail **nelson.reginato@ebaracom.br**), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Evangelina Machado Soares, n. 1-152 (CEP 17.018-826) Világio I, telefone (14) 997914000, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, representá-la perante as empresas de Economia Mista, Privada, Prefeituras, Autarquias e todos os órgãos de administração federal, estadual e municipal, podendo participar de todas as modalidades de licitações, pregões, coletas de preços, pedidos de cotações, podendo para tanto, apresentar e assinar propostas técnicas e comerciais, prestar esclarecimentos, concordar, discordar, transigir, impugnar, adquirir editais, proceder cadastramentos, assinar contratos, inclusive referente a consertos de bombas e vendas de peças a órgãos públicos, receber e efetuar pagamentos de quaisquer importâncias a favor ou em nome da outorgante, decorrentes das transações comerciais da sociedade, assinando os necessários recibos e documentos, podendo inclusive outorgar e substabelecer apenas e tão somente os poderes para todas as modalidades de licitações, pregões, coletas de preços, pedidos de cotações, enfim, tudo o mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **o qual terá validade até o dia 31 (trinta) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis)**. De como assim o disse do que dou fé e por me pedir lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, achou em tudo conforme aceita e assina, na presença do funcionário

Marcel Antonio Duarte Campos
Substituto do Tabelião

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Edson Francisco Goulart, em terça-feira, 18 de março de 2025 10:37:50 GMT-03:00. CNS: 12.633-4 - 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



01182602163395.000246262-1

Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 - Centro - Bauru - SP - CEP 17015-240
www.3tabeliao.com.br - atendimento@3tabeliao.com.br
Fone / Fax / WhatsApp (14) 3235-8999 - facebook.com/terceirotabeliao

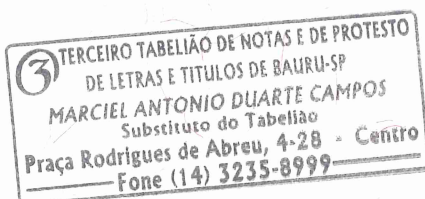


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

da empresa mandante, pessoa de nossa absoluta confiança, com convivência e amizade há mais de trinta e seis anos, Sr. SUNAO SESHITA, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da cédula de identidade RG. n. 5.678.393-SSP/SP e inscrito no CPF. sob n. 792.226.928-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Francisco Laureano da Cunha, n. 1-69 – Jardim Cruzeiro do Sul; especialmente convocado para este ato, para interpretar e traduzir ao Sr. Ryusuke Kobayashi, diretor presidente da mandante, o contexto em sua íntegra, dos poderes ora conferidos, dispensando as testemunhas instrumentárias. Paga a presente o valor total de **R\$315,95**, sendo R\$188,30 ao Tabelião, R\$53,52 ao Estado, R\$36,62 à Sec. Faz., R\$3,76 ao Município, R\$9,04 ao Ministério Público, R\$9,91 ao Reg. Civil, R\$12,92 ao Trib. Justiça e R\$1,88 à Santa Casa, os quais serão recolhidos por verba. Eu, (a.), **(KATHLEEN CRISTINA DA CRUZ MASSARI)**, Escrevente Notarial, elaborei, digitei e assino. Eu, (a.) **(MARCIEL ANTONIO DUARTE CAMPOS)**, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a) **RYUSUKE KOBAYASHI / SUNAO SESHITA**. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) **MARCIEL ANTONIO DUARTE CAMPOS**, Substituto do Tabelião. **NADA MAIS**, Traslada em seguida, nesta mesma data. Eu, _____ **(MARCIEL ANTONIO DUARTE CAMPOS)**, que fiz digitar, conferi e assino este traslado, o qual é a cópia fiel do ato hoje lavrado nesta serventia, lançado às páginas **039 a 040**, do livro de notas n. **1413**, pelo que me porto por fé, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade

MARCIEL ANTONIO DUARTE CAMPOS
Substituto do Tabelião



1263341PR000000013242725S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ: 46.138.319/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:52 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **854A.6D3C.C9B8.1F2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.138.319

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65964193

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/03/2025 13:50:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 127087/2024

CRC	83283 Crc Original: 83283 Situação: Ativo
Razao Social/Nome	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ / CPF	46.138.319/0001-89
Inscrição Estadual/RG	
Endereco	17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31
Bairro	DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI Cidade BAURU Estado SP

***Consulta realizada pelo CNPJ raíz**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se à totalidade dos tributos/créditos municipais da pessoa física/jurídica (CPF/CNPJ) acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 29/10/2024 e atualizada em: 29/10/2024

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2405546

Número da Certidão: 127087/2024

Chave validação:ROLQJ-PFEAM

Controle: 83283

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.138.319/0001-89
Razão Social: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
Endereço: R JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO 231 / DISTRITO INDUSTRIAL /
BAURU / SP / 17034-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031321450368848977

Informação obtida em 19/03/2025 09:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Certidão nº: 82119102/2024

Expedição: 27/11/2024, às 16:13:48

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.138.319/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

na nova Pesquisa de Preços elaborada pela CBMSE (fl.1292-1302) e mediante Despacho nº 1426/2025-SECLOG à fl. 1477 do Processo nº 356/2024-COMPRAS.GOV-CBM-SE.
A Pregoeira adjudica os lotes deste extrato
O Comandante Geral do CBMSE homologa a licitação

Aracaju, 01 de abril de 2025

ISLÂNIA SANTANA
Pregoeiro(a)

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário(a) Especial de Estado

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 03/2023**

Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a alteração das qualificações da empresa contratada no Contrato nº 05/2023, firmado em 27/03/2023 especificamente em relação a: Razão social da empresa que passa a ser: CAP FACILITIES GESTÃO EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA e adotando o nome fantasia CAP FACILITIES E EMPREENDIMENTOS. Endereço da sede da empresa: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA SALA 505, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-000.
Contratante: Corpo de Bombeiros militar do Estado de Sergipe
Contratada: CAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.908.939/0001-30
Vigência: 25/03/2025 até 24/03/2026
Valor anual: R\$ 163.387,03
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 33.90.39
Projeto/Atividade: 0168
Unidade Orçamentária: 23101

Aracaju/SE 03/04/2025

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-032/2024**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Construtora J. Carla EIRELI - EPP

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-032/2024, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação em parte da Rodovia SE-120, trecho: Entr. SE-430 (Pov. Ponta de Areia) / Entr. SE-204 (Pacatuba), com extensão de 4,00 km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 820.618,07 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos), correspondentes a 24,55% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 3.341.790,84 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 4.162.408,91 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1750/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 27 de março de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE**

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Autorização Ambiental nº 104/2025 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/AA-0425) referente a execução de passagem molhada na barragem do Brito, na Rodovia SE-255, Km 36,48, com extensão de 62,75 m, no Município de Campo do Brito/SE.

Deso

Contrato Nº 037/2025//Base legal: Lei 13.303/2016, RILC DESO//Contratada: **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA**./Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS A SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE (LOTE 02)./R\$ 116.499,99/90 dias// Recursos Próprios.

Contrato Nº 038/2025//Base legal: Lei 13.303/2016, RILC DESO//Contratada: **LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**./Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E DO PROJETO BÁSICO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE - DESO. LOCALIZADA NA RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, BAIRRO 13 DE JULHO, NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO./R\$ 45.000,00/90 dias// Recursos Próprios.

Contrato nº 039/2025//Base legal: At. 29, XV, da Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: **INFO W SOFTWARE LTDA**./Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CENTRAL DE SERVIÇOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA AOS EQUIPAMENTOS DE TIC CONSTANTES DO PATRIMÔNIO DA DESO, BEM COMO, GERENCIAMENTO DE INCIDENTES E ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA DA CONTRATANTE./R\$ 374.722,20 //6 meses dias//Recursos Próprios.

Funcap

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 -
NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01.01000000
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 023/2024
ESTAGIÁRIO: REBECA ALMEIDA KNAPP
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 07/04/2025
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 59
03 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 29/2025 que Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, alterada pela Portarias nº 51/2025 e 58/2025.

RESOLVE:

Art 1º - Alterar composição de membros da Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art 2º - Excluir como membro da Comissão a partir de 07 de abril de 2025:
- SORAYA DANTAS DE MORAES, inscrita no CPF: 534.XXX.XXX-00, representante da AGPLAN;

Art 3º - Incluir como membro da Comissão a partir de 07 de abril de 2025:

- FERNANDA BRITO FRAGA, inscrita no CPF: 054.XXX.XXX-23, representante da AGPLAN.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 29/2025.

Art 5º - Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 03(três) de Abril de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – ID BB 1067942..
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 487/2025.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA por meio da sua Pregoeira, toma público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Edital de Pregão Eletrônico 08/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência., por necessidade de revisão e ajustes no Edital.

Assim sendo, será publicada nova data para reabertura da sessão a ser oportunamente divulgada através comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br/

Aracaju/SE, 07 de abril de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA